

## Quantitativo de Servidores

### DIMENSÃO TEMPORAL

<b>Início</b>	31/12/2013.
<b>Fim</b>	Série em curso.
<b>Periodicidade</b>	Anual.
<b>Tempestividade</b>	A publicação terá como referência a posição verificada no dia 31/12 de cada ano, e será disponibilizada até o dia 30/1 subsequente.

### DIMENSÃO CONCEITUAL

<b>Unidade de Medida</b>	Número de servidores.
<b>Cobertura de Governo</b>	Governo Federal.
<b>Caracterização dos Eventos</b>	Decorre de instrumentos legalmente previstos de ingresso, movimentação e afastamento de profissionais no âmbito da Administração Pública (nomeações, cessões, requisições, afastamentos, etc.).
<b>Fatores de Remuneração</b>	Não se aplica, pois não envolve informações financeiras.
<b>Regime de Apropriação</b>	Não se aplica, pois não envolve informações financeiras.
<b>Fontes de Informações</b>	Sistema Persona (sistema interno da STN).
<b>Comentários Metodológicos</b>	Número absoluto de servidores em cada situação especificada pela tabela.
<b>Política de Revisão</b>	Não se aplica.

### DESCRIÇÃO DAS COLUNAS E DADOS (NO CASO DE PLANILHAS)

<b>Coluna A - Ano</b>	Refere-se ao ano de referência da informação, com posição verificada na data de 31/12 do respectivo exercício.
-----------------------	--

<b>Coluna B – Situação</b>	
<b>Linha 1 – Afastados</b>	Número de servidores que se encontram em uma das seguintes situações: Afastamento para curso de formação (não remunerado); afastamento para doutorado; afastamento para mestrado; afastamento para exercício de mandato eletivo (Vereador); afastamento para servir em organismo internacional; afastamento preventivo – suspensão disciplinar; licença para atividade política; licença para tratar de interesses particulares; licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.
<b>Linha 2 – Cedidos pela STN</b>	Número de servidores lotados na STN e cedidos para ter exercício em outros órgãos. Cessão é ato autorizativo para o exercício de cargo em comissão (de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS-4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais) ou função de confiança, ou para atender situações previstas em leis específicas, em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sem alteração da lotação no órgão de origem.
<b>Linha 3 – Em exercício descentralizado</b>	Número de servidores lotados na STN com exercício em setoriais de programação financeira e de contabilidade de outros ministérios (só podem ser autorizados na hipótese de ocupação, pelo servidor, de cargo em comissão).
<b>Linha 4 – Em exercício na STN</b>	Número de servidores em exercício na própria Secretaria do Tesouro Nacional.
<b>Linha 5 – Em exercício em outro órgão do Ministério da Fazenda</b>	Número de servidores lotados na STN em exercício em outros órgãos do Ministério da Fazenda.
<b>Linha 6 – Em exercício provisório</b>	Número de servidores com exercício provisório, decorrente, por exemplo, de deslocamento para acompanhamento de cônjuge.
<b>Linha 7 – Removidos</b>	Número de servidores removidos. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.
<b>Linha 8 – Requisitados por outros órgãos</b>	Número de servidores lotados na STN requisitados por outros órgãos. Requisição é ato irrecusável, que implica a transferência do exercício do servidor ou empregado, sem alteração da lotação no órgão de origem e sem prejuízo da remuneração ou salário permanentes, inclusive encargos sociais, abono pecuniário, gratificação natalina, férias e adicional de um terço.
<b>Linha 9 – Total</b>	Soma do número de servidores ocupantes dos cargos especificados nas colunas C a H.
<b>Coluna C a H – Cargos</b>	De acordo com as situações definidas nas linhas de 1 a 8, delimita, por cargos, a quantidade de servidores em cada uma dessas situações, onde: Coluna C: AFC = Analista de Finanças e Controle. Coluna D: TFC = Técnico de Finanças e Controle. Coluna E: PECFAZ = Servidores que compõem o Plano Especial de Cargos do Ministério da Fazenda. Coluna F: Sem vínculo = Servidores que não possuem cargo efetivo, ocupantes exclusivamente de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração. Coluna G: Outros órgãos = Servidores ocupantes de cargos originários de carreira de outros órgãos. Coluna H: PGPE = Servidores que compõem o Plano Geral de Cargos do Poder Executivo.
<b>Coluna I – Total</b>	Soma do número de servidores nas situações especificadas nas linhas de 1 a 8.